

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE BARROS CASSAL



LEI MUNICIPAL Nº 1.287, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

Altera a Lei nº 852/13 – Plano Plurianual 2018-2021, Lei nº 1.270/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 e Lei nº 1.276/2019 – Lei Orçamentária Anual para 2020.

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit apurado em balanço no orçamento corrente, no valor de R\$ 560.334,44 (QUINHENTOS E SESSENTA MIL TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) no seguinte crédito orçamentário:

04 -SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

01- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

0412302012.010- Manter as atividades da secretaria da Fazenda

08 -SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO 03- HABITAÇÃO E URBANISMO

1648203052.041 - Manutenção dos serviços e ativid. De Urbanismo

TOTAL CRÉDITO ESPECIALR\$560.334,44

- Art. 2º Servirá de cobertura para a abertura do crédito previsto no Artigo 1º desta Lei os recursos de Superávit financeiro Apurado em Balanço em 31/12/2019, provenientes Da "Cessão Onerosa-Pré-Sal-Lei 13885/2019".
- Art. 3° Ficam alteradas as leis relacionadas no Art. 1° desta Lei, os recursos referente a Cessão Onerosa-Pré-Sal-Lei 13885/2019".
 - I Inclui ações em Programas de Governo nas Leis de que trata o caput deste artigo:
 II Fica atualizado o valor de R\$560.334,44,00 (R\$ 560.334,44 (QUINHENTOS E
- SESSENTA MIL TREZENTOS E TRINTA E QUARTO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), nas referidas Leis, tendo em vista a inclusão da atividade constante no inciso I deste artigo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 15 de Janeiro de 2020.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO Prefeito Municipal